



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 17.314 de 25 maio de 2021.

*Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.*

**CONSIDERANDO** o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** as Portarias n.º 361, de 1º de março de 2021 e n.º 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que “Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.º 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.º 1.445, de 29 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n.º 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.º 222, de 17 de dezembro de 2020, que “*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n° 279, de 16 de dezembro de 2020*”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que “institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021”; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que “altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1º no Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.º 16.620 de 06 de abril de 2020” e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** os Ofícios n.º 2435/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 e n° 2436/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 de 24 de maio de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA que informa a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário por Superávit Financeiro;;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 3.076.483,21 (três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
<b>08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$		
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.30	3.023	1.905.000,00		
			3.3.90.39	3.023	700.000,00		
			3.3.90.46	3.023	344.648,55		
			3.3.90.49	3.023	126.834,66		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.076.483,21</b>		
<b>TOTAL</b>					<b>3.076.483,21</b>		

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.076.483,21 (três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), Fonte de Recursos 3.023 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Cota – parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município